

# MUNICIPIO DE CRISSIUMAL

## CRISSIUMAL – RS.

DOCUMENTOS BASE/ RELATÓRIOS DE ANÁLISE GLOBAL ANUAL.

- PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).
  - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO).
- PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).

Relatórios referentes ao período de Agosto de 2020 a Julho de 2021.

Após este período, necessária reavaliação e emissão de relatórios atualizados.



## **SUMÁRIO DESTE RELATÓRIO BASE (PPRA/LTCAT/PCMSO).**

---

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT/PCMSO.
3. EMBASAMENTO LEGAL.
4. ASPECTOS GERAIS.
5. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO PARA PREVENIR RISCOS AMBIENTAIS.
6. RISCOS AMBIENTAIS.
7. MEDIDAS DE CONTROLE.
8. NÍVEL DE AÇÃO/ MONITORAMENTO.
9. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.
10. LEI MUNICIPAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE.
11. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.
12. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.
13. CONCLUSÃO.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA.**

- ENDEREÇO – Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal
- CNPJ – 87.613.147/0001-35
- ATIVIDADES – Administração pública em geral.
- CNAE INFORMADO PELA EMPRESA – 84.11-6-00.
- GRAU DE RISCO – 01.
- **FUNÇÃO:**
  - Agente Administrativo(a)
  - Agente Visitador PIM
  - Almojarife
  - Arquiteto(a)
  - Assessor de Atendimento
  - Assessor de Imprensa
  - Assessor de Gabinete
  - Assessor de secretario
  - Assessor Jurídico
  - Assistente Administrativo(a)
  - Assistente Social
  - Atendente de Creche e Escolas
  - Atendente de Farmácia
  - Auxiliar de Administração
  - Auxiliar de Almojarife
  - Auxiliar de Educação Infantil
  - Auxiliar de Ensino
  - Auxiliar de Eletricista
  - Auxiliar de Odontólogo
  - Auxiliar de Operário de Máquina
  - Auxiliar de Tesouraria
  - Borracheiro
  - Contador(a)
  - Diretor(a) de Agendamentos de Consultas
  - Diretor de Departamento de Logradouro Públicos
  - Diretor de Departamento Técnico de Gestão em Saúde
  - Diretor de Frotas da Saúde
  - Diretor de Obras Infraestrutura Rural
  - Diretor de TI
  - Diretor do CMD
  - Diretor do Centro de Cultura
  - Diretor do Centro Social do Idoso
  - Doméstica

- Engenheiro(a) Civil
- Farmacêutico
- Fiscal Sanitário
- Frentista
- Eletricista
- Encarregado do CPD
- Enfermeiro-Quadro Especial
- Engenheiro(a) Agrônomo(a)
- Fiscal Ambiental/Sanitário
- Fiscal de Obras
- Fiscal de Tributos
- Jardineiro
- Mecânico
- Mecânico em Eletricidade Veicular
- Médico PSF
- Médico(a) Veterinário(a)
- Monitor(a)
- Monitor do PIM
- Motorista
- Nutricionista
- Oficial Administrativo
- Odontólogo
- Operador de Máquina
- Operário de Serviços Gerais
- Pedagogo
- Pedagogo/Psicopedagoga
- Pedreiro
- Prefeito
- Professor(a) I
- Professor(a) II
- Professor(a) III
- Professor(a) III-Português
- Professor(a) III-Geografia
- Professor(a) III-Ciências
- Professor(a) III-Educação Física
- Professor(a) III-Matemática
- Professor(a) III-Historia
- Professor(a) III-Artes
- Professor(a) III-Estrangeira
- Psicólogo(a)

- Secretário Adjunto
- Secretário da Fazenda
- Secretário de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente
- Secretário de Educação
- Secretário de Planejamento
- Servente
- Soldador
- Subchefe de Gabinete
- Supervisor
- Técnico Agrícola
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Telefonista
- Tesoureiro
- Vice-Prefeito
- Vigilante

## **2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA/LTCAT/PCMSO.**

DR. CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH

Médico do trabalho (CREMERS 18711)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 22594)

Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas

Fone de contato: (55) 3512 3157.

E mail: claudio@serplamed.com.br

### 3. EMBASAMENTO LEGAL.

O PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) está previsto na Norma Regulamentadora nº. 09, criada conforme a legislação a seguir nominada: Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, que aprovou o Capítulo C do Título II, da CLT; Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que alterou o referido capítulo, o qual passou a vigorar com nova redação; Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que aprovou as *Normas Regulamentadoras*; Portaria nº 6.067, de 12/04/1988, que criou as Normas Regulamentadoras Rurais. Atualização mais recente na Portaria MTE n.º 1.297, de 13/08/2014. No caso da Prefeitura Municipal, esta norma se aplica para eventuais trabalhadores contratados via CLT.

O PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL está previsto na Norma Regulamentadora nº. 07 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. No caso da Prefeitura Municipal, esta norma se aplica para eventuais trabalhadores contratados via CLT.

O LTCAT está atualmente previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 77, de 21/01/2015, para avaliar enquadramento para aposentadoria especial. Deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo nº da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

### 4. ASPECTOS GERAIS.

O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) tem obrigatoriedade de elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Deverá ser realizado através de avaliações dos agentes ambientais de trabalho, para posterior eliminação, minimização ou neutralização destes riscos, atendendo aos limites de tolerância da NR 15 (Portaria 3.214/78 – Ministério do Trabalho), ou da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists). As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da Prefeitura Municipal, com a participação dos trabalhadores. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério da Prefeitura Municipal, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) tem objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que devem ter o controle de sua saúde de acordo com riscos a que estão expostos. Caberá a empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços informar os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados. O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Deve possuir diretrizes mínimas que possam balizar as ações desenvolvidas, de acordo com

procedimentos em relação a condutas dentro dos conhecimentos científicos atualizados e da boa prática médica.

NR 15 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES INSALUBRES): São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº. 01 (ruído contínuo/intermitente), nº. 02 (ruído de impacto), nº. 03 (calor), nº. 05 (radiações ionizantes), nº. 11 (produtos químicos - análise quantitativa) e nº. 12 (poeiras minerais); nas atividades mencionadas nos anexos nº. 06 (condições hiperbáricas), nº. 13 (produtos químicos - análise qualitativa) e nº. 14 (agentes biológicos); comprovados através de laudo de inspeção do local de trabalho constantes dos anexos nº 07 (radiações não ionizantes), nº 08 (vibrações), nº 09 (frio) e nº 10 (umidade excessiva). No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa. A eliminação ou neutralização de insalubridade deverá ocorrer com adoção de medidas de ordem geral que se conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância, ou com a utilização de EPI's.

NR 16 (OPERAÇÕES E ATIVIDADES PERIGOSAS): Serão consideradas atividades e operações perigosas: atividades e operações com explosivos (anexo 01 - NR 16); atividades e operações com inflamáveis (anexo 02 - NR 16); serviços de vigilância (anexo 03 da NR 16); atividades/operações com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (anexo da NR 16); atividades em serviços de eletricidade (anexo 04 NR 16); f) atividades de motociclista (anexo 05 da NR 16). Conforme artigo 193 da CLT são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; atividades de trabalhador em motocicleta.

## 5. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO PARA PREVENIR RISCOS AMBIENTAIS.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter planejamento anual com estabelecimento de medidas, prioridades e cronograma. O objetivo do PPRA sempre será o de garantir a manutenção das condições físicas e psicológicas dos trabalhadores nos mesmos patamares e condições existentes por ocasião de seu ingresso na empresa, a qual não poderá ser motivo de adoecimento dos trabalhadores. O PPRA deverá incluir as seguintes etapas: a) antecipação e reconhecimentos dos riscos; b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; e) monitoramento da exposição aos riscos; f) registro e divulgação dos dados.

## 6. RISCOS AMBIENTAIS.

Consideram-se riscos ambientais os agentes **físicos**, **químicos** e **biológicos** existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhados. AGENTES FÍSICOS: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores tais como ruído contínuo/ intermitente, ruído de impacto, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor/ frio), radiações ionizantes ou não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som. AGENTES QUÍMICOS: Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória (nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, fases ou vapores), ou

que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. AGENTES BIOLÓGICOS: Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

## 7. MEDIDAS DE CONTROLE.

Devem ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que for verificada a identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde; constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde; quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists); quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde os trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos. O estudo, desenvolvimento e implantação de **medidas de proteção coletiva** deverão obedecer à seguinte hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho. A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam. Quando comprovada inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho ou, secundariamente, a utilização de equipamento de proteção individual – EPI. Deverá, neste caso, ocorrer seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário; programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece; estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas; caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos.

## 8. NÍVEL DE AÇÃO/ MONITORAMENTO.

Considera-se nível de ação (segundo item 9.3.6.1 da NR 09) o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ocasionem agravos à saúde dos expostos ou ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico. Conforme o item 9.3.6.2 da NR 09, deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação: para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1 (limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes os valores limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos); para o ruído, a dose superior a 0,5 (50%), 80 dB(A)/ 8 h diárias, conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.4. Para os demais agentes físicos e os agentes biológicos, por analogia aos itens da NR 09 assinalados, conforme exposição habitual e permanente, não ocasional.

## 9. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS.

Para elaboração do PPRA, foram realizadas avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ambientais, uso de planilhas de reconhecimento de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos/ acidentes e ergonômicos. A análise técnica foi realizada com acompanhamento de responsáveis da Prefeitura Municipal, os quais prestaram as informações pertinentes e necessárias. A análise envolveu a descrição do layout, atividades reais desempenhadas, processo de trabalho, presença de máquinas e equipamentos, avaliação da estrutura física da Prefeitura Municipal.

Data/ período de realização das avaliações quantitativas e qualitativas: 30/06/19.

Responsáveis técnicos pelo levantamento de dados ambientais na empresa:

Técnicos em segurança do trabalho: Junior

SUPERVISÃO GERAL: Dr. Cláudio L. Friedrich – Médico do Trabalho.

### ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO.

#### ATIVIDADES EXERCIDAS/ PROCESSO DE TRABALHO EM CADA SETOR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** É o Órgão encarregado dos assuntos relativos à administração de pessoal, transporte administrativo, documentação e arquivo. É, também, órgão de assessoramento do Prefeito, com atuação nas áreas de relacionamento com o Legislativo, vigilância e de alistamento militar. Reúne funções de Secretaria do Prefeito e de controle de tramitação de Leis e Decretos do Executivo. Examina e prepara o expediente submetido a despacho do Prefeito. De acordo com este, prepara reuniões com os titulares de órgãos da Administração Municipal. Envia à Câmara Municipal os Projetos de Leis assinados pelo Prefeito, recebendo as Leis já aprovadas pelo Legislativo, encaminhando-as para execução do órgão competente. Controla os prazos legais de sanção e veto. Efetua registro de Leis e Decretos. Elabora as correspondências em geral. Responsabiliza-se pela vigilância dos prédios municipais, do serviço de portaria e informações do prédio da Prefeitura Municipal, e pela manutenção dos serviços de alistamento militar no Município. Prepara licitações e coletas de preços para aquisição de materiais de qualquer natureza, destinados às diferentes unidades da administração centralizada, estocando-os e distribuindo-os aos demais Órgãos do Executivo Municipal. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:** É o órgão encarregado de articular, coordenar e executar as políticas sociais do Município em consonância com a Lei n.º 8.742 LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) de 07/12/1.993, que trata das definições, dos objetivos, princípios, diretrizes, dos benefícios, serviços, programas, projetos do financiamento da Assistência Social, e pelas Normas Operacionais Básicas – NOB/99, as Leis Estaduais e a Legislação Municipal pertinente, e atribuições gerais como: Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social; Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social; Coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor; Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica; Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação na sociedade; Gerir os fundos municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e do Idoso; Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos

financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas; combate às conseqüências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população e outras atividades afins.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE:** Órgão responsável em executar as tarefas relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola, pastoril, especialmente sobre as culturas tradicionais do Município, através de assistência direta ao homem rural, associada à iniciativa de outros órgãos existentes no Município. Possui um Departamento de Meio Ambiente que atua no licenciamento e fiscalização ambiental. Executa as atividades ligadas à produção leiteira, suinocultura, fruticultura, açudes, cisternas, piscicultura, reflorestamento, florestamento e demais culturas. No fomento agropecuário presta serviços com a patrulha agrícola, troca de sementes, eletrificação rural, cursos e treinamentos, extensão rural e Incra. Conta com a equipe de Medico Veterinário na prestação de atendimentos clínicos, com plantões e serviços de inspeção. Suporte técnico e financeiro as Agroindústrias. Construção e preservação de parques e jardins. Desenvolve programas que orienta uma estrutura agrícola diversificada. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO:** É o Órgão responsável pela elaboração, programação e desenvolvimento das políticas e atividades educacionais do município, em observância com as disposições da Lei Orgânica Municipal, da legislação Federal e Estadual pertinente, enfatizando as relacionadas com o ensino pré-escolar e fundamental, disciplinando, também, programas estimulados, visando o gradual acesso do escolar ao ensino de segundo grau e ensino superior. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:** É o Órgão encarregado da administração financeira, patrimonial, contábil e de material, além da arrecadação de Tributos e rendas, e do pagamento dos compromissos da Municipalidade. Presta, também, orientação fiscal aos Contribuintes e procede diligências fiscais, a fim de assegurar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal, licenciando e controlando o comércio transitório e as atividades de prestação de serviços em geral; Fiscaliza o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência; Efetua lançamentos contábeis, e controla os saldos bancários, a dívida pública, os pagamentos e outros. Controla o Orçamento e Aplica as Leis fiscais. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, de provimento através de cargo em comissão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** Órgão encarregado de mobilizar e articular os agentes econômicos e sociais do município para a construção e desenvolvimento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento integrado e sustentável, com base nos princípios da cooperação, solidariedade e ética, visando o desenvolvimento econômico e social com inclusão e justiça social, orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento industrial e comercial da esfera do Município; Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial e comercial do Município; Administrar e implantar áreas destinadas à indústria e comércio; Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e do abastecimento público; Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais de acordo com as áreas destinadas à indústria e comércio;

Conceder, permitir e autorizar o uso de prédios municipais, sob sua administração, destinados à exploração comercial; Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores; Promover o intercâmbio de convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento industrial e comercial; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** É o órgão encarregado de coordenar a saúde pública e o bem-estar social dos munícipes. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal, planejar o atendimento médico-social ao servidor municipal, seus dependentes e munícipes economicamente incapazes, (além de proporcionar assistência médica cirúrgica de urgência através do Hospital de Pronto Socorro); Dita normas básicas de saneamento e saúde em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS); Estuda a celebração de Convênios do Município com outras entidades, na área de sua competência; Planeja e orienta a política de saúde da Administração Municipal, mantendo estudos estatísticos sobre o assunto; Encarrega-se da área de medicina preventiva, prestando assistência odontológica e farmacêutica a servidores e munícipes economicamente incapazes; cabe-lhe, também, a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, realizando estudos e pesquisas sobre os problemas de saúde da família, elaborando programas para saná-los e promovendo sua execução; Educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar; Estuda as possibilidades de controle e erradicação de doenças transmissíveis, e contagiosas, mantendo redes de postos de notificação, investigações epidemiológicas e operações de bloqueio; Na área de Serviço Social, a SMSBES diagnostica e trata os problemas sociais da comunidade, especialmente dos menores e suas famílias, coordenando programas de assistência, distribuindo às camadas de reconhecida carência, alimentos, medicamentos, agasalhos, meios de locomoção, etc. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO:** Órgão responsável pela execução e conservação das obras municipais, construção de Ruas e Logradouros Públicos; Sistema de transportes; Oficina de manutenção; Limpeza pública; Manutenção da rede de iluminação pública, monumentos e prédios públicos municipais; Coleta de lixo; Compete-lhe ainda, o planejamento, a construção a fiscalização e a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais, bem como, a desobstrução de condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:** Seu encargo é elaborar o plano geral do governo municipal, compatibilizando-o com as políticas nacional, estadual e metropolitana de desenvolvimento e coordenar a sua execução. Desenvolver e elaborar a nível estratégico, o planejamento e o controle do uso do solo do município, considerando seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos. Promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos, privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos. Elaborar em conjunto com a secretaria da fazenda, as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos da Administração Centralizada e promover a sua consolidação com as da Administração Indireta. Coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando

sua permanente modernização. Elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor do Município. Dentro das diretrizes do Plano Diretor, controlar a expansão urbana, examinando e aprovando projetos de obras particulares e fiscalizando sua execução. Cabe-lhe também, sobre a urbanização de terrenos situados no município e tratar da desapropriação de imóveis que o Plano Diretor exige. Exercer atividades que objetivam a harmonização da ação administrativa do governo, em seus diferentes setores. Orientar e fiscalizar as obras particulares e públicas. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo prefeito.

**RESERVATÓRIOS EXISTENTES (COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS):**

Há presença de reservatório GLP instalado em local interno.

**VASOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES/ CALDEIRAS).**

Há 01 compressor de ar localizado na Secretaria de Obras e 01 localizado na Secretaria de Saúde.

**RISCOS ELÉTRICOS (Situações de risco).**

Existentes: Prefeitura não possui DR nas extensões elétricas.

DESCONFORMIDADES? SIM.

**SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS/ LIXO:**

Existentes: O lixo normal é recolhido pelo sistema de coleta do município.

**Há realização de ATIVIDADES EM ALTURAS acima de 02 m, com risco de quedas?**

Existentes: São realizados trabalhos em alturas durante as atividades na construção, atividades envolvendo eletricidade, podas de árvores.

**MEDIÇÕES PONTUAIS DE RUÍDO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).**

Setor de trabalho.	Fonte de ruído	Utilização.	Valor mensurado
			FD 03
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito	Teste em veículos	Habitual	85,73 dB(A)
	Esmeril	Habitual	86,34 dB(A)
	Policorte	Habitual	97,03 dB(A)
	Furadeira	Habitual	85,37 dB(A)
	Britador	Habitual	89,76 dB(A)
	Carregador	Habitual	94,86 dB(A)
	Motoniveladora sem cabine	Habitual	89,76 dB(A)
	Motoniveladora com cabine	Habitual	74,63 dB(A)
	Retroescavadeira	Habitual	90,0 dB(A)
	Betoneira	Habitual	84,6 dB(A)
	Maquita	Habitual	88,86 dB(A)
	Rotativa	Habitual	85,36 dB(A)
	Desmonte	Habitual	86,6 dB(A)
	Desparafusadeira	Habitual	95,83 dB(A)
Secretaria de Saúde	Caneta alta rotação	Eventual	80,06 dB(A)
	Ultrassom	Eventual	81,4 dB(A)

<b>AGENTES AMBIENTAIS FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS.</b>	
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>RUIDO.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) 85 dB (A)/ 8 h diárias.	NÍVEL DE AÇÃO: > 80 dB (A)/ 08 h diárias.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Máquinas e equipamentos listados anteriormente.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Perda auditiva transitória, PAIR (Perda Auditiva Induzida pelo Ruído), irritabilidade, stress, insônia, pressão alta, taquicardia.
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (EXPOSIÇÃO SOLAR).</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Exposição solar.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica e dados constantes na lista B do anexo II do Decreto 3.048/1999.	Queimadura solar; urticária solar; dermatite solar; ceratose actínica; outras alterações agudas especificadas da pele devidas a radiação ultravioleta; neoplasias malignas da pele; cataratas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE FÍSICO.</b>	<b>ELETRICIDADE.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Inexistente.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Atividades em contato com eletricidade no SEC.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Choque elétrico e suas conseqüências (parada cardíaca, arritmias, queimaduras, necrose muscular, insuficiência renal).
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	<b>CONTATO COM PACIENTES OU COM MANUSEIO DE OBJETOS DE USO DESTES NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com manuseio de objetos de uso destes não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	<b>CONTATO COM LIXO URBANO (COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO).</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com lixo urbano (coleta e industrialização).
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	<b>CONTATO COM ANIMAIS EM ESTÁBULOS E CAVALARIÇAS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com animais em estábulos e cavalariças.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Doenças infecciosas diversas.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Limpeza das dependências da empresa.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato; Irritação ocular.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>ÓLEOS E GRAXAS.</b>
LIMITE DE TOLERÂNCIA: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Inexistente.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Manutenção e lubrificação de máquinas.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE QUÍMICO.</b>	<b>CIMENTO (ÓXIDOS, CROMATOS).</b>
Limite de tolerância: Não aplicável.	Nível de ação: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Manuseio de cimento.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Cimento é um ligante hidráulico composto por vários óxidos que apresenta, ao ser diluído, pH extremamente elevado

	(muitas vezes, alcalinidade atinge pH próximo a 14). As afecções relacionadas ao cimento são dermatite de contato irritativa fraca, dermatite de contato irritativa forte, dermatite alérgica de contato, hiperkeratose, hiperkeratose subungueal, paroníquias e onicólises, "sarna dos pedreiros", conjuntivites irritativas e ulceração de córnea. Ao contato com cimento úmido, considerar também a possibilidade de dermatite alérgica de contato por cromatos; também, a presença de cal (hidróxido de cálcio), com risco de lesão séria de córnea. Na exposição ao pó de cimento (indústria do cimento, ensaque, carga e descarga.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	
<b>Trabalho em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose e tuberculose)</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Trabalhos e operações em contato com pacientes ou com manuseio de objetos de uso destes não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Exposição laborativa a agentes biológicos (colocados de maneira genérica) pode ocasionar doenças infecciosas diversas (não especificadas), dependendo do local, das atividades desenvolvidas e eventuais materiais de contato por parte do trabalhador.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	AÉREA/ CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	
<b>HIV</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Transmissão ocupacional do vírus da hepatite b pode ocorrer através de acidente de trabalho com material biológico.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Contaminação pelo HIV pode levar ao desenvolvimento de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Humana), compreendendo as fases de infecção aguda, assintomática, sintomática inicial e de doenças relacionadas (doenças oportunistas, tumores e alterações neurológicas).
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	
<b>VÍRUS DA HEPATITE B</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Transmissão ocupacional do vírus da hepatite b pode ocorrer através de acidente de trabalho com material biológico.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Vírus da Hepatite B pode levar ao desenvolvimento de hepatite viral aguda, cujo período de incubação é de 30 a 180 dias (média de 60 a 90 dias); evolução leve na maioria dos casos. Pode ocorrer hepatite fulminante em 0,1 a 1% dos casos. Progressão para hepatite crônica em 01 a 10% dos casos. Estado de portador em 0,1 a 30% dos casos. Evolução para câncer é ocasional.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	
<b>VÍRUS DA HEPATITE C</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Transmissão ocupacional do vírus da hepatite b pode ocorrer através de acidente de trabalho com material biológico.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Vírus da Hepatite C pode levar a quadro de hepatite viral aguda, 80% dos casos assintomáticos. Hepatite fulminante em 0,1% dos casos. Na ausência de tratamento, ocorre cronificação em 60% a 85% dos casos; em média, 20% podem evoluir para cirrose, e de 1% a 5% dos pacientes desenvolvem carcinoma hepatocelular. Estado de portador em 1,5 a 3,2% dos casos.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE BIOLÓGICO.</b>	
<b>MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Transmissão ocupacional de mycobacterium tuberculosis pode ocorrer através do ar (pela fala, espirro e, principalmente, pela tosse de um doente de tuberculose pulmonar bacilífero).
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Mycobacterium tuberculosis pode ocasionar quadros de tuberculose pulmonar; eventualmente, também tuberculose

	extrapulmonar (tuberculose cutânea, pleural, ganglionar, óssea, geniturinária, intestinal, peritoneal, pericárdica, hepática, tuberculose do sistema nervoso central e ocular).
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto com propagação aérea passível de inalação.
<b>AGENTE BIOLÓGICO. NEISSERIA MENINGITIDIS</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: (NR 15) Atividades permanentes.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Transmissão ocupacional de meningococo pode ocorrer através das vias respiratórias, pelo contato com gotículas e secreções da nasofaringe de acometidos.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	A Neisseria meningitidis pode causar bacteremia, meningite e algumas outras infecções. Nas meningococcemias ocorrem lesões vasculares devido à presença de endotoxinas bacterianas. Em casos mais graves, pode ocorrer hemorragia bilateral das supra-renais (Síndrome de Waterhouse-Friderichsen). Mortalidade de 10%.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto com propagação aérea passível de inalação.
<b>AGENTE QUÍMICO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS.</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA NR 15/ ACGIH: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Limpeza das dependências da empresa.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato; Irritação ocular.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE QUÍMICO. HIDROCARBONETOS (ÓLEOS E GRAXAS).</b>	
LIMITE DE TOLERÂNCIA: Não aplicável.	NÍVEL DE AÇÃO: Inexistente.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Manutenção e lubrificação de máquinas.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	CONTATO DIRETO.
<b>AGENTE QUÍMICO. CIMENTO (ÓXIDOS, CROMATOS).</b>	
Limite de tolerância: Não aplicável.	Nível de ação: Não aplicável.
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Manuseio de cimento.
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Cimento é um ligante hidráulico composto por vários óxidos que apresenta, ao ser diluído, pH extremamente elevado (muitas vezes, alcalinidade atinge pH próximo a 14). As afecções relacionadas ao cimento são dermatite de contato irritativa fraca, dermatite de contato irritativa forte, dermatite alérgica de contato, hiperqueratose, hiperqueratose subungueal, paroníquias e onicólises, "sarna dos pedreiros", conjuntivites irritativas e ulceração de córnea. Ao contato com cimento úmido, considerar também a possibilidade de dermatite alérgica de contato por cromatos; também, a presença de cal (hidróxido de cálcio), com risco de lesão séria de córnea. Na exposição ao pó de cimento (indústria do cimento, ensaque, carga e descarga.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Aérea.
<b>AGENTE QUÍMICO. ÓLEO DIESEL</b>	
Limite de tolerância: Não aplicável.	Nível de ação: ACGIH 50 mg/m <sup>3</sup>
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Abastecimento de veículos
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Exposição ao óleo diesel pode causar irritação das vias aéreas superiores (se inalado), irritação à pele e leve irritação aos olhos. Pode causar efeitos narcóticos. Suspeito de causar câncer. Pode causar a morte se aspirado.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto e propagação aérea passível de inalação.
<b>AGENTE QUÍMICO. HIPOCLORITO DE SÓDIO</b>	
Limite de tolerância: Não aplicável.	Nível de ação: ACGIH 50 mg/m <sup>3</sup>
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Esterilização de materiais
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Hipoclorito de sódio pode ocasionar queimaduras oculares e lesões cutâneas; exposição a poeiras ou névoas pode causar irritação de vias respiratórias e pneumonite grave.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.
<b>AGENTE QUÍMICO. HIPOCLORITO DE SÓDIO</b>	
Limite de tolerância: (ACGIH) 2,0 mg/m <sup>3</sup> .	Nível de ação: (ACGIH) 1,0 mg/m <sup>3</sup> .
FONTES GERADORAS DO AGENTE.	Esterilização de materiais
Principais danos possíveis à saúde do trabalhador exposto ao agente ambiental, conforme literatura médica.	Hipoclorito de sódio pode ocasionar queimaduras oculares e lesões cutâneas; exposição a poeiras ou névoas pode causar irritação de vias respiratórias e pneumonite grave.
Possíveis trajetórias/ meios de propagação.	Contato direto.

**10. LEI MUNICIPAL PARA ATIVIDADES INSALUBRES/PERICULOSAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**LEI MUNICIPAL Nº. 1534/99.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1240/94 QUE DEFINE O QUE SÃO ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterada a redação da Lei Municipal nº 1240/94 que passa a ter a seguinte redação:

*I – Insalubridade de grau máximo (30%)*

- a) coleta e industrialização de lixo urbano;
- b) trabalhos em galerias e tanques de esgoto;
- c) trabalhos com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados;
- d) atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- e) outras definidas no Laudo Pericial.

*II – Insalubridade de grau médio (20%)*

- a) pintura com esmaltes, tintas e vernizes;
- b) manipulação de óleos minerais, óleo queimado e parafina;
- c) trabalhos em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana;
- d) trabalho como técnico em laboratório de análise clínica e histopatologia;
- e) aplicação de inseticidas;
- f) exumação de corpos (cemitérios);
- g) atividades de solda;
- h) trabalhos com raios "X" (pessoal técnico);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

- i) *manuseio de cal e cimento;*
- j) *Outras atividades definidas no Laudo Pericial.*

**III – Insalubridade de grau mínimo (10%)**

- a) *trabalho com britadores;*
- b) *varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos;*
- c) *atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva;*
- d) *outras atividades definidas no Laudo Pericial.*

**Art. 2º** - São atividades e operações perigosas para efeito de percepção do adicional previsto no Artigo 92 da Lei Municipal 1181/93 de 01 de Junho de 1993 (Percentuais de 30% e 20%):

- I. armazenamento, carregamento e transporte de explosivos;*
- II. detonação com explosivos, inclusive a verificação de detonações falhadas;*
- III. operações de escorva dos cartuchos explosivos;*
- IV. operação de bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos;*
- V. transporte de vasilhames (em caminhões de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade superior a 250 litros;*
- VI. instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas de alta e baixa tensões, integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização;*
- VII. outras atividades definidas no Laudo Pericial.*

**Art. 3º** - Os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles quando for o caso.

*§ 1 – O trabalho em caráter habitual mas de modo intermitente, dará direito a percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução da atividade em condições insalubres ou perigosas;*

*§ 2 – O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do adicional;*

**Art. 4º** - Cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando:

- I. a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

*de medidas que conservem o ambiente dentro de limites toleráveis e seguros;*

II. *o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;*

III. *o servidor negar-se o equipamento de proteção individual;*

§ 1 - *a eliminação ou neutralização da insalubridade e periculosidade nos termos do inciso I deste Artigo, será baseada em laudo de perito, ou corpo técnico do município, que disponha de condição para tanto;*

§ 2 - *a perda do adicional nos termos do inciso III deste Artigo, não impede a aplicação da pena disciplinar cabível nos termos do Regime Jurídico dos Servidores do Município;*

§ 3 - *os adicionais de que trata esta Lei, não se incorporam aos vencimentos dos servidores que os recebem.*

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará por Decreto as atividades que se enquadrarem e fizerem jus aos adicionais previstos nesta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Renovadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 1998.

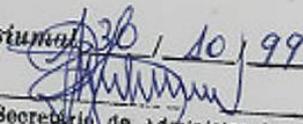
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 de Setembro de 1999.

  
**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

  
**ELFRIDA ASTA STORCK LASTA**  
Secretária Municipal de Fazenda

Certifico que ALEI Nº 1534/99  
foi afizado no local destinado às publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de 30/09/99  
a 30/10/99  
Dou fé.

  
Crisiumal, 30/10/99  
Secretário de Administração

**11. EXPOSIÇÃO A AGENTES AMBIENTAIS POR FUNÇÃO/LTCAT/CONTROLE MÉDICO.**

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO(A)</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância da lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação; preencher fichas, formulários, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; preparar documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, procedendo às anotações na carteira profissional e distribuição de identidade funcional; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AGENTE VISITADOR PIM</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>É o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz. De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele que orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio, coordenado pelo Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 8 da Portaria nº 956/2018. Atribuições: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas e encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ALMOXARIFE</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Supervisionar os serviços de almoxarifados prepara expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrências; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competente; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle da entrada e saída de veículos do Município promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; suprir a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ARQUITETO (A)</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADES	<p>Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar de elaboração de projetos do Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e de praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; expedir notificações auto de informação referentes a irregularidades por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipe auxiliar necessária a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras tarefas correlatas.</p>		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Postura sentada)		Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	<p>Creme com fator de proteção UV; calçado de segurança sem biqueira; capacete de segurança com jugular.</p>		
EPI'S existentes	<p>Não aplicável.</p>		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.	
Exame clínico.	---	Exame clínico.	

<b>ASSESSOR(A) DE IMPRENSA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA GABINETE DO PREFEITO	
<b>ATIVIDADES</b>	Organizar e assessorar o Prefeito Municipal na promoção da comunicação e da publicidade das suas ações político-administrativas; organizar, planejar, assessorar, coordenar o sistema de comunicação interno e externo com o propósito de divulgar através da imprensa falada, escrita e televisionada os atos e ações administrativas, conferindo caráter de transparência da gestão; estabelecer elos de ligação entre o poder público e a comunidade criando canal direto de comunicação e integração; coordenar a publicidade e o Marketing do Município; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades; elaborar sinopse semanal de matérias relevantes publicadas na imprensa e encaminhar às Secretarias para subsidiar o estabelecimento de diretrizes para suas ações; documentar informações através da elaboração de relatórios e fornecer registros de atividades realizadas, mantendo dados atualizados e sob sigilo quando necessário.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSESSOR(A) DE GABINETE</b>			
<b>SETOR</b>	GABINETE DO PREFEITO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
<b>ATIVIDADES</b>	Na relação de confiança, assessorar a organização e o controle da agenda do Secretário Municipal, nos serviços de relações públicas, preparar audiências, recepções e responsabilizar-se pelos encargos de representação; assessorar a organização do protocolo de cerimonial dos atos públicos ou administrativos; atender as partes que demandam do Gabinete do Secretário e encaminhá-las aos respectivos órgãos da administração; assessorar a organização do expediente para despacho do Secretário; assessorar e coordenar a segurança das pessoas e do Secretário,; assessorar e coordenar ações visando a colaboração e o intercâmbio do Secretário com outras Pastas Poderes, Órgãos Públicos, Entidades e empresas privadas, acompanhar, desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>			
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>	
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>ASSESSOR(A) DE SECRETARIO</b>		
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Na relação de confiança direta com o Secretário Municipal recepcionar os munícipes na condição de ouvidor efetuar uma seleção prévia das demandas e buscar a sua para aquelas que não necessitem da intervenção direta do Secretário, visando a dedicação dos Secretários aos assuntos mais complexos objetivando a maximização dos resultados, e encaminhar ao Secretário aquelas que requerem a sua intervenção direta e desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSESSOR(A) DO ATENDIMENTO EXTERNO DE PACIENTES</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Compete ao Assessor controlar e organizar as atividades inerentes aos atendimentos externos de pacientes e seus familiares acompanhantes que diariamente são encaminhados para exames e tratamentos de saúde em outras cidades, de forma a minimizar as dificuldades e os transtornos causados durante todo esse processo, não somente aos pacientes, mas também aos familiares que muitas vezes são exigidos a acompanhar esses pacientes, além de também assessorar nas atividades e no atendimento dos pacientes usuários da Casa de Apoio à Saúde na cidade de Ijuí, RS, de forma a deixá-la em condições de receber os necessitados em utilizá-la, visando a sua contínua melhoria e à redução de custos e gastos, além dos atendimentos e encaminhamentos de pacientes que se fazem necessários a partir da Casa de Apoio de Ijuí para outras cidades. Estas tarefas estão afetas ao Assessor no Atendimento Externo de Pacientes, cujos requisitos de provimento e atribuições estão estabelecidas no pertinente Anexo I do cargo.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSESSOR(A) JURIDICO</b>			
SETOR	GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADES	<p>Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas à apreciação do Prefeito, e dos demais órgãos do Município, emitindo pareceres quando necessário; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local na medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações das ações em pagamentos, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos auto projetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários para a formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes e instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; emitir pareceres; exercer outras atividades compatíveis com a função, para as quais seja expressamente designado; representar a municipalidade, como Procurador, quando investido de necessário mandato; efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; examinar mensalmente, sob aspecto jurídico, os atos praticados nas secretarias municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; substituir o Procurador Geral do Município nas suas ausências e impedimentos, com as mesmas atribuições; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.</p>		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(A)</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração pública; elaborar pareceres e informações; estudar e propor rotinas para o desenvolvimento de trabalhos; preparar manuais de serviços; elaborar programas de computação para permitir o tratamento automático dos dados; coligir dados sobre receitas e despesas, bem como elaborar a previsão orçamentária e pedido de suplementação de verbas; colaborar com os técnicos nos estudos para adoção de medidas relativas à administração pública; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagens dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com visitas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da familiar; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos etc.; fazer levantamento sócio-econômicos com visitas e planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches centros de cuidados diurnos de oportunidades sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ATENDENTE DE CRECHE E ESCOLAS</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	Recepcionar as crianças; trocar fraldas; dar mamadeiras e chá; brincar e cantar com elas, manter higiene no corpo e nas mamadeiras; fazer as crianças dormir, deixar as crianças limpas e prontas para a saída, proceder na limpeza das diversas dependências; controlar os medicamentos, dar banho nas crianças; os cuidados e a responsabilidade quando a criança estiver na creche; servir almoço, lanches, café, chá das crianças das Creches e Escolas de Educação Infantil; pintar com lápis de cera, rabiscar com giz no quadro-negro e nas calçadas, brincar na areia e, brincar de roda, brincar com os brinquedos da Creche, executar exercícios que desenvolvam a coordenação motora.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Entre as funções exercidas por este profissional estão o atendimento a pessoas na Unidade de Saúde, a conferencia das prescrições médicas, conferencia e registro de notas fiscais, recebimento de novos medicamentos, a conferencia do estoque observando lote e data de validade, organização dos medicamentos dentro da farmácia, preenchimento correto de receitas de medicamentos controlados, esclarecimento de dúvidas sobre o uso de uma determinada medicação, a realização de tarefas simples em farmácia, abastecimento das prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento, zelando pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Registrando os produtos fornecidos, para possibilitar os controles dos mesmos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura em pé)		Habitual
<b>EPI'S indicados</b>		<b>INTENSIDADE</b>
Nenhum equipamento necessário.		Não aplicável
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>SETOR</b>	GABINETE DO PREFEITO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>ATIVIDADES</b>	Redigir, datilografar, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de Pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais de computadores, operar com máquinas calculadoras, leitora de microfimes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamento funcionais, proceder o cálculo das tarifas de água e esgoto, bem como dos serviços complementares; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no aperfeiçoamento e implantação de rotinas; operar programas de computador, secretariar escolas, bibliotecas publicas municipais, proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE ALMOXARIFE</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Auxiliar nos serviços do almoxarife; auxiliar o preparo do expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preço para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; auxiliar no abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando, medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; auxiliar a organização para manter o registro de estoque do material existente no almoxarifado; supervisionar recebimento e a conferência de todas as mercadorias; auxiliar a inspeção de todas as entregas; auxiliar no controle de entrada e saída de veículos do Município, promover liberação dos mesmos, se autorizadas; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; auxiliar tombamento dos bens; informar processos relativos assuntos do serviço; auxiliar na elaboração dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	Auxiliar os Professores de Educação Infantil na execução das atividades por estes definidas e coordenadas para o atendimento às crianças de 0 a 05 anos, e auxiliar as atendentes ou monitoras no cumprimento de suas atribuições. Auxiliar os professores de educação infantil na operacionalização das atividades educacionais, recreativas e de lazer por estes definidos e coordenados para o atendimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como recepcionar as crianças, atender às mães, prover a limpeza do recinto de trabalho, prover a higiene e a alimentação das crianças, desenvolver todas as atividades necessárias para o adequado atendimento das crianças enquanto estiverem na escola de educação infantil.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE ELETRICISTA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
<b>ATIVIDADES</b>	Conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de eletricidades; auxiliar em todas as tarefas atinentes a função sob a orientação do Eletricista; engraxar, lavar e lubrificar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Eletricidade (SEP))	Intermitente > 250 volts
	Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual Não aplicável
	Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente Moderada
	Ergonômico (Preensão manual de objetos)	Intermitente Moderada
	Mecânico (Trabalho em altura)	Eventual Não aplicável
	Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial Não aplicável
	Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial Não aplicável
	Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial Não aplicável
	Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Luvas isolantes de borracha; capacete de segurança impacto/eletricidade; calçado de segurança com proteção elétrica; creme de proteção solar; capacete de segurança com jugular (opcional tipo alpinista); cinto de segurança paraquedista com talabarte; luvas de raspa; óculos de segurança.	
<b>EPI'S existentes</b>	Calçado de segurança com proteção elétrica (CA 29125); capacete de segurança com jugular (CA 8562); cinto de segurança paraquedista com talabarte (CA 15728); óculos de segurança (CA 11268).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Sim
(1) Periculosidade prevista por atividades, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE ENSINO</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Auxiliar a direção e os professores municipais no atendimento aos pais, alunos e demais pessoas que a procuram, apoiar e auxiliar a direção da escola na programação e organização de eventos cívicos, organizar o jornal/mural vivo da escola, planejar e desenvolver oficinas de histórias e recreação, interagir com os alunos na divulgação de obras literárias e científicas, diagnosticar demandas e incentivar o hábito de leituras, orientar alunos no desenvolvimento de pesquisas, organizar e controlar o acervo bibliográfico, coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda, encaminhar e acompanhar alunos em atividades extra-classe e extra-curriculares, subsidiar as atividades curriculares e extra-curriculares, viabilizando o adequado uso de material didático-pedagógico, acompanhar alunos quando solicitado pela direção, auxiliar professores em sala de aula quando solicitado, desenvolver hábitos de respeito, dignidade, higiene e de responsabilidade. Realizar outras atribuições correlatas, quando solicitado.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
<b>INTENSIDADE</b>		---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>AUXILIAR DE ODONTÓLOGO(A)</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Preparar a sala, os materiais, os equipamentos e os fichários, recepcionar, atender, orientar e encaminhar os munícipes que procuram os serviços públicos de odontologia e apoiar e auxiliar o Odontólogo nos trabalhos inerentes ao tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população, ao encaminhamento e orientação os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; à realização dos atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; na realização de pequenas cirurgias ambulatoriais; na execução das ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; na coordenação das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; na programação e supervisão no fornecimento de insumos para as ações coletivas; na capacitação das equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde e exercer outras tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 74,60 dB(A)
Físico (Radiação ionizante (RX))	Eventual	Não mensurada
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))	Habitual	Não aplicável
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável
Químico (Mercúrio)	Eventual	Moderada
EPI'S indicados	Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.	
EPI'S existentes	Luva de látex CA 13030.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Grau médio	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL.</b>	<b>EXAME PERIÓDICO.</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL.</b>
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS</b>		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
Anti HBC total	Realizar na admissão.	
Anti HCV	Realizar na admissão.	
HBSAG	Realizar na admissão.	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>AUXILIAR DE OPERADOR DE MAQUINA</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA</b>			
<b>ATIVIDADES</b>	Operar máquinas rodoviárias e agrícolas, nos eventuais impedimentos do operador; auxiliar os operados em todas as tarefas atinentes a função; engraxar, lubrificar, lavar e proceder pequenos reparos nas máquinas rodoviárias e agrícolas sob a orientação do operador ou mecânico executar outras tarefas correlatas.		
	Físico (Ruído)	Habitual	NEN 84,79 dB(A)
	Físico (Radiação ultravioleta – solar)	Intermitente	Não aplicável
	Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))	Eventual	Moderada
	Ergonômico (Uso de alavancas)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável
	Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Habitual	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auricular; calçado de segurança sem biqueira; creme de proteção solar; creme protetor de segurança; luva de borracha nitrílica; óculos de segurança		
EPI'S existentes	Calçado de segurança (CA 17137); protetor auricular tipo plug (CA 5745); luva nitrílica (CA 11128); óculos de segurança (CA 11268).		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL.</b>	<b>EXAME PERIÓDICO.</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL.</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria	

<b>AUXILIAR DE TESOUREARIA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Auxiliar a receber e pagar em moeda corrente; receber; guardar e entregar valores; efetuar nos prazos, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; auxiliar a elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>BORRACHEIRO</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
ATIVIDADES	Realizar a manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus em veículos e máquinas rodoviárias de propriedade da municipalidade e alinhamento. Controlar a vida útil e utilização de pneus. Trocar e ressulcar pneus. Consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balanceamento do conjunto de roda e pneu. Fazer a lavagem geral e a lubrificação dos mais diversos veículos de pequeno, médio e grande porte e das máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade de município. Prestar socorro a veículos, lavar chassi e peças, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Ruído)	Habitual NEN 81,74 dB(A)
	Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))	Eventual Moderada
	Químico (Negro de fumo (colas vulk em pneus))	Eventual Baixa
	Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente Moderada
	Ergonômico (Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados)	Intermitente Não aplicável
	Ergonômico (Transporte manual de cargas)	Intermitente Moderada
	Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial Não aplicável
	Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial Não aplicável
	Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial Não aplicável
EPI'S indicados	Óculos de segurança; calçado de segurança com biqueira; protetor auditivo tipo plug; creme protetor de segurança; luvas tricotadas com revestimento total em borracha nitrílica.	
EPI'S existentes	Luvas de algodão com revestimento em látex nitrílico (CA 11128); óculos de proteção (CA 11268); luva química/ creme dermoprotetor (CA 16673); calçado de segurança (CA 26285)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>CONTADOR(A)</b>			
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	Organizar, coordenar e responsabilizar-se pela execução dos serviços contábeis do município, elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica, patrimonial e elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos e organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial das repartições municipais, subsidiar a administração municipal central e secretarias na tomada de decisões; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais e elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar na elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; oferecer suporte a prestações de contas dos recursos; responsabilizar-se pela correta prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, supervisionar o sistema de controle interno da Prefeitura Municipal e executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>DIRETOR(A) DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e operacionalizar as ações de seu departamento. Coordenar a execução de serviços de fichário da Secretaria Municipal de Saúde. Organizar, coordenar e chefiar o controle da Recepção e Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visando a implementação das políticas da administração nesta área. Controlar e supervisionar a equipe de trabalho de seu departamento, visando o cumprimento dos programas de trabalho e a sua produtividade, bem como prover a adequada guarda e conservação do patrimônio deste.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSINAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE LOGRADOURO PUBLICO</b>			
SETOR	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA		
ATIVIDADES	Responsabilizar-se pela conservação e melhoria da pavimentação dos logradouros públicos, incluindo os serviços tapa-buracos, de fresagem e recapeamento de pavimentos asfálticos, recomposição de vias rurais, paralelepípedos - pedras irregulares. Fabricação de misturas asfálticas para utilização no serviço de manutenção dos logradouros. Fabricação de insumos para asfaltamento e recuperação de vias no meio rural. Fabricação de insumos para atendimento de programas municipais específicos (incentivos e fomentação de programas rurais ao incremento da produção). Atendimento emergencial em apoio ao Sistema de Defesa Civil e demolições de ruínas iminentes.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>DIRETOR(A) DE FROTAS DA SAÚDE</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ATIVIDADES	Dirigir e gerenciar frota da Secretaria da Saúde, as informações do Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, além de supervisionar todo o Serviço de Transporte da Secretaria; Organizar, Distribuir e controlar diariamente os veículos, de modo a atender as equipes de profissionais, de acordo com as respectivas escalas de serviços, previamente aprovadas pelo Secretário Municipal, bem como o transporte para atendimento em outras unidades de saúde especializadas; Coordenar os profissionais integrantes do cargo de motorista, a fim de que possa manter em bom funcionamento o Serviço de Transporte; Manter em dia os seguros dos veículos, comunicando com antecedência os vencimentos das apólices, para as providências de renovação.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL</b>		
SETOR	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA	
ATIVIDADES	<p>Dirigir as atividades relacionadas às obras e a prestação de serviços na área rural do Município, inerentes à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; supervisionar os serviços de construção e conservação de obras públicas na área rural do Município; coordenar a manutenção das estradas vicinais, Pontes, Bueiros; Sistemas de Distribuição de Água, Serviços a Produtores Rurais e outras correlacionados, fazer o controle de jornada de trabalho; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; comunicar ao titular da Secretaria a eventual ocorrência de qualquer irregularidade, acompanhada de comprovação e com a indicação de providências; cuidar e exigir cuidados com a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos; requisitar junto ao setor competente, com a autorização do Secretário, peças, combustíveis e consertos; executar os demais atos e medidas, em geral, relacionados com a finalidade do Setor.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DE TI</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Compete ao Diretor de TI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, analisar, desenvolver, testar, implantar sistemas, aplicações. Atuar na governança de TI e engenharia de processos, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando à segurança a níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação. Prestar suporte técnico e treinamento aos sistemas próprios e terceirizados. Analisar o funcionamento e providenciar soluções possíveis através de análise do problema e entrar em contrato com a empresa responsável pelo desenvolvimento do software. Na relação de confiança do Secretário (a) e do Prefeito Municipal, compete organizar, planejar e gerenciar os diversos programas e ações de Assistência em parceria com a União e o Estado, bem como os Municipais, visando a sua plena execução e eficácia. Prospectar, planejar e buscar novos programas de assistência, visando à melhoria publica municipal.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO - CESIC</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Dirigir o Centro Social com vistas a maximizar seu uso. Coordenar as atividades dos grupos da Terceira Idade, que frequentam e utilizam o espaço físico, seja para cursos, palestras ou lazer. Zelar pela conservação e manutenção do espaço com vistas a maximizar seu uso. Coordenar a limpeza e a conservação dos utensílios existentes no Centro Social. Fomentar a boa convivência entre os grupos e organizar o uso racional e harmonioso do Centro Social, com vistas a objetivar a execução dos programas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DO CMD</b>		
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar, organizar, dirigir, coordenar e operacionalizar as ações de seu departamento, visando os objetivos definidos no art. 4º desta Lei, com produtividade e eficácia. Propor programas e ações visando a melhoria das atividades de seu departamento. Controlar e supervisionar as competições esportivas no âmbito municipal, incentivando os jovens à prática desportiva.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
<b>INTENSIDADE</b>	Não aplicável	
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>DIRETOR(A) DO CENTRO DE CULTURA</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
ATIVIDADES	Na sua relação de confiança com o Prefeito e o Secretário, planejar, organizar e dirigir os programas e as ações relacionadas ao desenvolvimento da cultura e da história regional e especialmente municipal, bem como da reunião, guarda e conservação dos objetos e materiais históricos e culturais do município, através da organização do museu municipal. Prover o adequado cadastramento, acondicionamento e guarda dos objetos e memoriais literários históricos; receber, acompanhar e orientar visitantes; desenvolver as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do Centro de Cultura.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>			
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE GESTÃO EM SAÚDE</b>			
SETOR	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA		
ATIVIDADES	Compete coordenar a equipe de trabalho e controlar todos os programas, convênios e contratos no que se refere à saúde pública Municipal, programar, planejar e implantar sistemas de gestão da Saúde, gerir sistemas para agilizar atendimentos necessários aos munícipes, garantindo acesso rápido e eficiente à população. Pesquisar e propor de modo permanente novas formas de organização (reestruturação, reformas) e de realização de serviços municipais, visando a sua contínua melhoria e a redução de custos e gastos. Coordenar o recebimento de expedientes, encaminhá-los ao Prefeito ou ao Secretário da pasta. Minutar correspondência oficial e demais atos administrativos de sua área de atuação, coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de Lei na área de sua atuação. Assessorar assuntos relacionados á área de gestão da saúde.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>DOMESTICA</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Realizar os serviços inerentes à limpeza, à arrumação e remoção de móveis e materiais, à jardinagem e ao preparo e fornecimento de alimentos nos prédios públicos e/ou escolas municipais, tais como: limpeza de pisos, móveis e instalações sanitárias, remoção de lixo e detritos, lavar e conservar roupas e assoalhos, retirar o pó de livros, estantes e móveis, limpar e arrumar salas de serviços e de aulas, preparar e servir café, lanches ou alimentos a agentes públicos e a alunos de escolas municipais, executar outras tarefas que lhe forem requeridas por seus superiores.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Químico (Domissanitários)		Intermitente
Biológico (Limpeza de banheiros)		Eventual
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial
INTENSIDADE		
	Baixa	
	Não aplicável	
	Não aplicável	
EPI'S indicados	Luva de látex natural; calçado de segurança sem biqueira.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento em látex (CA 35770)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Grau minimo <sup>1</sup>
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaboradores, conforme alínea b) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1534/99</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

DOMÉSTICA			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADES	Realizar os serviços inerentes à limpeza, à arrumação e remoção de móveis e materiais, à jardinagem e ao preparo e fornecimento de alimentos nos prédios públicos e/ou escolas municipais, tais como: limpeza de pisos, móveis e instalações sanitárias, remoção de lixo e detritos, lavar e conservar roupas e assoalhos, retirar o pó de livros, estantes e móveis, limpar e arrumar salas de serviços e de aulas, preparar e servir café, lanches ou alimentos a agentes públicos e a alunos de escolas municipais, executar outras tarefas que lhe forem requeridas por seus superiores.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))		Habitual	Não aplicável
Biológico (HIV)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite B)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite C)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Limpeza de banheiros)		Eventual	Não aplicável
Químico (Domissanitários)		Intermitente	Baixa
Mecânico (Traumas de membros inferiores)		Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.		
EPI'S existentes	Luva de látex CA 13030.		
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.			
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.			
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSSIONAL.	
Exame clínico.	---	Exame clínico.	
EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS			
Anti-HBS	Realizar na admissão.		
Anti HBC total	Realizar na admissão.		
Anti HCV	Realizar na admissão.		
HBSAG	Realizar na admissão.		
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.			
Vacina contra Hepatite B			
Vacina contra influenza			
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)			
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)			

<b>ELETRICISTA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
<b>ATIVIDADES</b>	Inspeccionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamento elétrico, tais como: ventiladores, rádios e refrigeradores; inspecionar, fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; preparar e regular relógios elétricos, inclusive o controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Eletricidade (SEC))	Intermitente	> 250 volts
Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Ergonômico (Prensão manual de objetos)	Intermitente	Moderada
Mecânico (Trabalho em altura)	Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Luvas isolantes de borracha; capacete de segurança impacto/eletricidade; calçado de segurança com proteção elétrica; creme de proteção solar UV; capacete de segurança com jugular (opcional tipo alpinista); cinto de segurança paraquedista com talabarte; luvas de raspa; óculos de segurança.	
<b>EPI'S existentes</b>	Calçado de segurança com proteção elétrica (CA 29125); capacete de segurança com jugular (CA 8562); cinto de segurança paraquedista com talabarte (CA 15728); óculos de segurança (CA 11268).	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Sim
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

ENCARREGADO DE CPD			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ATIVIDADES	<p>Encarregado do Centro de Processamento de Dados, assumindo a administração e controle da rede de Informática e de microcomputadores do Município (Microsoft Windows, Linux e suas distribuições); o gerenciamento dos sistemas de banco de dados, realizar a manutenção da rede de computadores; fazer, diariamente, as cópias de segurança do banco de dados, analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistema de processamento de dados; fornecer suporte para instalação de software e hardware; Redes e configurações de Microcomputadores, Impressoras e Outros Equipamentos de Informática. Controlar e Manter o Centro de Processamento de Dados; prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Prefeitura e realizar a manutenção dos mesmos; executar a manutenção das redes de computadores; interagir entre a Prefeitura e empresas de telecomunicações, com a finalidade de manter a comunicação de dados entre as Secretarias que utilizam as redes externas (modem, linhas privadas, link de acesso via rádio - Wireless); providenciar a manutenção de atualização do suporte de software e hardware da máquina que suporta o banco de dados; executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal; contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores (nobreaks). Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, testar e instalar o sistema, solucionar possíveis problemas e treinar os usuários, para a utilização do mesmo; fornecer suporte para softwares, como Sistema Operacional (Windows, Linux e Outros), processadores de texto e acessórios, planilhas de cálculo, correio eletrônico, banco de dados, browser, apresentação, documentos eletrônicos, antivírus, backup, compactador, orientar os usuários quanto a sua instalação; configurar equipamentos (microcomputadores, impressoras e outros); analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizados pelo Município, verificar seu funcionamento e providenciar soluções possíveis através de análise do problema e conectar com o desenvolvedor do software, quando necessário; verificar o funcionamento de equipamentos, como microcomputadores, impressoras e outros, providenciar possíveis soluções como manutenção de hardware, instalação e configuração dos mesmos; instalação, desinstalação e reinstalação de softwares, encaminhando, se necessário, para assistência técnica; utilizar a Internet para enviar e receber e-mail, atualizar a página do Município junto ao provedor da Internet, consultar informações sobre produtos, softwares e outros, atualizar softwares e drives de equipamentos; executar outras tarefas afins.</p>		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

ENFERMEIRO(A)		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da hepatite C)		Circunstancial
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial
Químico (Hipoclorito de sódio (Esterilização de materiais))		Eventual
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)		Eventual
EPI'S indicados		Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.
EPI'S existentes		Luva de látex CA 13030.
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS</b>		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
Anti HBC total	Realizar na admissão.	
Anti HCV	Realizar na admissão.	
HBSAG	Realizar na admissão.	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>ENGENHEIRO(A) AGRONOMO(A)</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
<b>ATIVIDADES</b>	Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia, elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos; orientar aplicações de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientações sobre produção vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola, planejar supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; realizar transplantes de grandes árvores; expedir notificação e autos de infração referentes a irregularidades por infringências as normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas a fins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Físico (Radiação ultravioleta (solar))		Eventual
Ergonômico (Postura sentada)		Intermitente
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
Mecânico (Traumas em membros inferiores)		Circunstancial
<b>EPI'S indicados</b>	Creme com fator de proteção UV; calçado de segurança sem biqueira.	
<b>EPI'S existentes</b>	Não aplicável.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL.</b>	<b>EXAME PERIÓDICO.</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL.</b>
Exame clínico.	---	Exame clínico.

<b>ENGENHEIRO(A) CIVIL</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADES	Elaborar projetos e executar ou supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios e canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; e serviços afins e correlatos; projeção, direção e/ou fiscalização da construção e conservação de toda e qualquer obra pública ou de interesse público, como: de estradas de rodagem e vias públicas; de captação para abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; execução ou supervisão de trabalhos topográficos; estudo de projeto; direção ou fiscalização da construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; elaboração de cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria, direção de obras e serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem e reparos; operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de desenho técnico; execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual	Não aplicável
	Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
	Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
	Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Creme com fator de proteção UV; calçado de segurança sem biqueira; capacete de segurança com jugular.		
EPI'S existentes	Não aplicável.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.	
Exame clínico.	---	Exame clínico.	

FARMACÊUTICO(A)		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Realizar as atribuições inerentes a habilitação de Farmacêutico, manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades de laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle de local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Ergonômico (Postura em pé)		Habitual
EPI'S indicados	Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.	
EPI'S existentes	Luva de látex CA 13030.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS</b>		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>FISCAL AMBIENTAL/ SANITÁRIO(A)</b>			
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Área Ambiental: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Fiscalizar os agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à Legislação Ambiental vigente; Requisitar, aos Entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; realizar diligência para constatações de agressões cometidas contra o meio ambiente; inspecionar, fiscalizar e controlar as atividades que foram autorizadas a explorar os recursos naturais; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais e monitorar o cumprimento das condicionantes que foram estabelecidas por ocasião do licenciamento ambiental; embargar obras ilegais, interditar empresas, suspender as atividades pelos cometimentos de uma infração; apreender produtos e subprodutos, objetos e instrumentos utilizados na prática da infração; advertir, notificar e/ou autuar aquele quem cometer uma agressão ao meio ambiente; executar tarefas afins. Área Sanitária: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; auxiliar na inspeção de estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda necessária inspeção; auxiliar no acompanhamento e nas inspeções rotineiras dos demais estabelecimentos que realizam a manipulação e fabricação de produtos de origem animal; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insuetos relacionados a ela; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência; executar tarefas afins.</p>		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Radiação ultravioleta (exposição solar))	Eventual	Não aplicável
	Ergonômico (Frequente deslocamento a pé)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>FISCAL DE OBRAS</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADES	Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura fins de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras indicadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que ao fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construção de prédios novos, executar outras tarefas correlatas.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual	Não aplicável
	Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
	Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
	Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Creme com fator de proteção UV; calçado de segurança sem biqueira; capacete de segurança com jugular.		
EPI'S existentes	Não aplicável.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.	
Exame clínico.	---	Exame clínico.	

<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer fiscalização direta em estabelecimentos comerciais; industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos de processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributada; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSÃO</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSÃO</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>FISCAL SANITÁRIO(A)</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADES	Fiscalizar e prover os serviços de profilaxia e o policiamento sanitário em todas as áreas que tenham reflexo na higiene, saúde e meio ambiente dos municípios. Organizar, programar e executar ações de profilaxia e fiscalização de fatos e atividades relacionados à vigilância sanitária, que possa afetar a higiene e a saúde humana, tais como: a criação e abate de animais, inspeção dos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade e levantar dados com mapeamento de locais causadores de poluição ambiental e agilizar medidas para a solução. Organizar e executar a inspeção de açougues, fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, inspecionar depósitos de veneno e de embalagens vazias destes, orientando seu condicionamento, atuar junto aos agentes causadores de poluição de qualquer espécie ou natureza aplicando todas as medidas cabíveis para a solução do problema, executar outras tarefas semelhantes.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Físico (Radiação ultravioleta (exposição solar))	Eventual	Não aplicável
	Ergonômico (Frequente deslocamento a pé)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>FRENTISTA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
<b>ATIVIDADES</b>	Efetuar o abastecimento e a lavagem dos veículos e máquinas da frota municipal, realizar a desmontagem, conserto e montagem de pneus, efetuar troca de óleo de motores e equipamentos de maquinas e viaturas, efetuar a lubrificação de viaturas e maquinas rodoviárias, prover a limpeza do local de serviços, especialmente do Parque de Máquinas e realizar outras atividades afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	76,3 dB(A)
Químico (Benzeno (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Químico (Tolueno (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Químico (Xileno (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Químico (N-hexano (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Químico (Etil-benzeno (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Químico (Óleo diesel (Abastecimento de veículos))	Intermitente	Moderada
Ergonômico (Postura em pé)	Habitual	Não aplicável
Mecânico (Traumas em membros inferiores; traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Óculos de segurança; calçado de segurança sem biqueira; luva química/ creme dermoprotetor; luvas de borracha nitrílica.	
<b>EPI'S existentes</b>	Luva de látex CA 38661/ CA 15532.	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).		Não aplicável.
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).		Não aplicável.
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.		Sim (Art.2º, IV) <sup>1</sup> .
(1) Periculosidade prevista por atividades, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
<b>EXAME ADMISSIVAL.</b>	<b>EXAME PERIÓDICO.</b>	<b>EXAME DEMISSIVAL.</b>
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME COMPLEMENTAR INDICADO</b>		
Hemograma com plaquetas e reticulócitos	Realizar na admissão, repetição a cada ½ ano e na demissão.	

MECANICO			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA		
ATIVIDADES	Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletro-mecânica; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc.; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas como motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar caixas de mudança; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas à óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos o carro guincho, tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pinturas de veículos; executar outras tarefas correlatas.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO			
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE	
	Físico (Ruído)	Habitual	NEN 83,63 dB(A)
	Físico (Radiação Infravermelha (Operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável
	Físico (Radiação Ultravioleta (Operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável
	Químico (Fumos metálicos (Operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável
	Químico (Hidrocarbonetos (Óleos e graxas))	Intermitente	Não aplicável
	Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
	Ergonômico (Transporte manual de cargas)	Eventual	Moderada
	Mecânico (Traumas em membros inferiores; traumas oculares; traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Calçado de segurança com biqueira; óculos de segurança; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – SOLDAGEM: protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2); avental de raspa; creme com fator de proteção (UV); luva de raspa com proteção térmica; máscara de soldagem.		
EPI'S existentes	Luvas de algodão com revestimento em látex nitrílico CA 32947; óculos de proteção CA 11268; luva química/ creme dermoprotetor sem CA.		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).		Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.		Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para exposição habitual e/ou acima dos limites de tolerância estabelecidos e sem uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver controle da exposição ao risco, dentro dos limites de tolerância, ou houver uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade será desconsiderada.			
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.	
Exame clínico.	---	Exame clínico.	

MECÂNICO DE ELETRICIDADE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
ATIVIDADES	<p>Consertar peças da parte elétrica de máquinas e veículos, fazer soldas elétricas ou a oxigênio, converter ou adaptar peças elétricas, fazer a conservação de instalações elétricas, inspecionar e preparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc. Inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir quando necessário unidades e partes elétricas relacionadas como válvulas, sistemas de refrigeração, de transmissão e carburadores, acelerados, magnetos, geradores e distribuidores. Socorrer veículos e máquinas acidentados ou imobilizados por desarranjos elétricos, podendo usar em tais casos o carro guincho, tomar parte em experiências com carros concertados, fazer reparos elétricos em Geral (eletrônicos e domésticos) tais como : ventiladores, rádios, refrigerados, reparar e regular relógios elétricos e inclusive o relógio de controle do Ponto, fazer enrolamentos de bobinas, ajustar e montar motores elétricos e dínamos; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos e automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; e treinar auxiliares de eletricidade em geral, executar outras tarefas correlatas.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 75,25 dB(A)
Físico (Radiação Infravermelha (operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável
Físico (Radiação Ultravioleta (operações de soldagem))	Eventual	Não aplicável
Químico (Fumos metálicos (operações de soldagem))	Eventual	Moderada
Químico (Estanho – fumos metálicos (operações de soldagem))	Eventual	Moderada
Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))	Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Mecânico (Traumas em membros inferiores; traumas oculares; traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	<p>Calçado de segurança com biqueira; óculos de segurança; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – SOLDAGEM: protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2); avental de raspa; creme solar de segurança; luva de raspa com proteção térmica; máscara de soldagem.</p>	
EPI'S existentes	<p>Luvas de algodão com revestimento em látex nitrílico (CA 11128); óculos de proteção (CA 11268); luva química/ creme dermoprotetor (CA 16673)</p>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).		Não considerada <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.		Não aplicável
<p>(1) Insalubridade <b>não considerada</b> para exposição eventual e/ou abaixo dos limites de tolerância estabelecidos e/ou com uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver modificação em relação aos níveis de exposição ou não houver mais uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade passará a ser considerada.</p>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.

<b>MÉDICO(A) PSF</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnóstico e tratamento; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher as fichas dos doentes, atendidos a domicílio; preencher relatórios de atendimentos; examinar funcionários para fins de licença; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais setores especializados; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))		Habitual
Biológico (HIV)		Circunstancial
Biológico (Vírus da hepatite B)		Circunstancial
Biológico (Vírus da hepatite C)		Circunstancial
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)		Circunstancial
Biológico (Neisseria meningitidis)		Circunstancial
Biológico (Vírus causadores de meningite)		Circunstancial
Químico (Hipoclorito de sódio (Esterilização de materiais))		Eventual
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)		Eventual
EPI'S indicados		Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.
EPI'S existentes		Luva de látex CA 13030.
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS</b>		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
Anti HBC total	Realizar na admissão.	
Anti HCV	Realizar na admissão.	
HBSAG	Realizar na admissão.	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)</b>		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADES	Em animais que estejam sob responsabilidade do município; aplicar vacinas e ministrar medicamentos em geral; verificar a temperatura; efetuar a coleta e preparo de material para exames; fazer curativos, orientar trabalhos de isolamento e quarentena; proceder a intervenções cirúrgicas; realizar exames diagnósticos e aplicação terapêutica, médica e cirúrgica; atestar estado de sanidade veterinária; fazer vacinação antirábica e orientar a profilaxia da raiva; propor sistemas de prevenções e indicar, em relatórios, o surgimento de doenças, complexas e a exigibilidade de novos métodos e instalações; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias, a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Físico (Radiação ultravioleta (exposição solar))	Eventual
	Biológico (Agentes biológicos diversos (Atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose))	Intermitente
	Ergonômico (Traumas em membros superiores)	Circunstancial
	Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial
EPI'S indicados	Creme com fator de proteção UV; luvas de procedimento em látex; óculos de segurança; calçado de segurança com biqueira.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Grau máximo <sup>1</sup>
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea d) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.534/99), não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>MONITOR(A)</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Recepcionar as crianças; trocar fraldas; dar mamadeira e chá; brincar e cantar com elas; manter higiene no corpo e nas mamadeiras; fazer as crianças dormir; deixar as crianças limpas e prontas para saída; proceder a limpeza da sala; controlar as mercadorias; dar banho nas crianças; os cuidados e a responsabilidade quando a criança estiver na creche; dar o almoço, café e o lanche; pintar com lápis de cera, rabiscar com giz, no quadro-negro e nas calçadas, brincar na área, e brincar de roda; cuidar as crianças no pátio.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSINAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSINAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>MONITOR(A) DO PIM</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade; sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor; participar dos cursos de formação e atualização propostos pela Coordenação Municipal do Programa; cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Municipal; participar de levantamento e diagnóstico relativos à população de área abrangida pelo Programa; capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com as crianças e famílias; preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem suas tarefas de forma exitosa; supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes; avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças; mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitantes; realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades e peculiaridades deste trabalho; distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho; articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa no Município; consolidar os dados obtidos bimestralmente; outras atividades afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>MOTORISTA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; providenciar no abastecimento de combustível; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Habitual
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>MOTORISTA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
<b>ATIVIDADES</b>	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; providenciar no abastecimento de combustível; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	<b>NEN dB(A)</b>
Ergonômico (Exposição à vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Habitual	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Calçado de segurança (CA 29125); luvas nitrilica (CA 11128); óculos de segurança (CA 11268)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria

<b>MOTORISTA</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADES	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; providenciar no abastecimento de combustível; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)		Habitual	<b>NEN 74,0 dB(A)</b>
Ergonômico (Exposição à vibração de corpo inteiro)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual	Não aplicável
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Habitual	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>MOTORISTA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos; providenciar no abastecimento de combustível; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Físico (Ruído)		Habitual
Ergonômico (Exposição à vibração de corpo inteiro)		Habitual
Ergonômico (postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Uso de pedais)		Habitual
Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)		Habitual
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Calçado de segurança (CA 29125); luvas nitrilica (CA 11128); óculos de segurança (CA 11268)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar serviços ou programas de nutrição; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>ODONTÓLOGO(A)</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 74,60 dB(A)
Físico (Radiação ionizante (RX))	Eventual	Não mensurada
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))	Habitual	Não aplicável
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável
Químico (Mercúrio)	Eventual	Moderada
EPI'S indicados	Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.	
EPI'S existentes	Luva de látex CA 13030.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Grau médio <sup>1</sup>	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.
<b>EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS</b>		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
Anti HBC total	Realizar na admissão.	
Anti HCV	Realizar na admissão.	
HBSAG	Realizar na admissão.	
<b>VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.</b>		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>OFICIAL ADMINISTRATIVO(A)</b>		
<b>SETOR</b>	GABINETE DO PREFEITO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
<b>ATIVIDADES</b>	Examir processos redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outras; realizar conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficas e operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>OPERADOR DE MÁQUINA (REALIZA ATIVIDADES DE SECRETÁRIO)</b>		
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem designados na operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e veículos pesados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; operar com rolo compressor; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; operar veículos pesados, como caminhões caçambas em serviços de obras, e executar tarefas similares que lhe forem requeridos pelos superiores.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
<b>INTENSIDADE</b>		
	Não aplicável	
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSÃO</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSÃO</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>OPERADOR DE MAQUINA</b>			
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE		
<b>ATIVIDADES</b>	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem designados na operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e veículos pesados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; operar com rolo compressor; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas má-quinas sob responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; operar veículos pesados, como caminhões caçambas em serviços de obras, e executar tarefas similares que lhe forem requeridos pelos superiores.		
	Físico (Ruído)	Habitual	NEN 84,79 dB(A)
	Físico (Radiação ultravioleta – solar)	Intermitente	Não aplicável
	Ergonômico (Uso de alavancas)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Uso de pedais)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Uso de alavancas)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Exposição a vibração de corpo inteiro)	Habitual	Não aplicável
	Mecânico (Condução de veículos em vias públicas)	Habitual	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Protetor auricular; calçado de segurança sem biqueira.		
<b>EPI'S existentes</b>	Calçado de segurança (CA 17137); protetor auricular tipo plug (CA 5745); luva nitrílica (CA 11128); óculos de segurança (CA 11268).		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).		Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).		Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL.</b>	<b>EXAME PERIÓDICO.</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL.</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria	

<b>OPERARIO DE SERVICOS GERAIS</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL		
ATIVIDADES	Carregar descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósito de lixos e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais, cuidar dos sanitários, recolher lixos a domicílios, operando nos caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas, fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.		
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>OPERARIO DE SERVICOS GERAIS</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
<b>ATIVIDADES</b>	Carregar descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósito de lixos e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais, cuidar dos sanitários, recolher lixos a domicílios, operando nos caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas, fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 89,76 dB(A)
Físico (radiação ultravioleta (solar))	Intermitente	Não aplicável
Biológico (Agente biológicos diversos (coleta e industrialização de lixo urbano))	Intermitente	Não aplicável
Químico (Poeiras inorgânicas de rochas)	Intermitente	Moderada
Químico (Sílica livre)	Intermitente	Moderada
Ergonomico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Mecanico (Traumas em membros inferiores; traumas em membros superiores; traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
<b>EPI'S indicados</b>	Creme de proteção solar; luva de látex natural; Respirador peça semifacial filtrante - PFF2; óculos de segurança; calçado de segurança com biqueira; luvas de vaqueta.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau máximo <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea a) do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.534/99), não sendo elidida pelo uso de EPIs.</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria

PEDAGOGO(A)		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	<p>Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO" - coordenar a elaboração do Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle de unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino. Executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação; executar tarefas afins.</p>	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PEDAGOGO(A)/ PSICOPEDAGOGA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO" - coordenar a elaboração do Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle de unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino. Executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação; executar tarefas afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PEDREIRO</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
ATIVIDADES	Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras acimentadas e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; preparar e aplicar ca-lações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e afazer artefatos de cimentos assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa e base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras, armar formas e preparar concretagem para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc.; orientar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, fazer pinturas, simples em paredes de alvenaria e preparar tintas; dobra ferros para armações de concretagem, fazer orçamentos; organizar pedidos de materiais; e executar outras tarefas correlatas.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Ruído)	Habitual	NEN 84,40 dB(A)
Físico (Radiação ultravioleta (solar))	Eventual	Não aplicável
Químico (Cimento (Óxidos, cromatos))	Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Ergonômico (Transporte manual de cargas)	Intermitente	Moderada
Mecânico (Trabalho em altura)	Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas na cabeça)	Circunstancial	Não aplicável
Mecânico (Traumas oculares)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Protetor auricular tipo plug; creme de proteção solar UV; luvas de segurança com revestimento total em borracha nitrílica; calçado de segurança; capacete de segurança com jugular (opcional tipo alpinista); cinto de segurança paraquedista com talabarte; óculos de segurança.	
EPI'S existentes	Protetor auricular tipo plug (CA 13027); luvas de látex nitrílico (CA 11128); calçado de segurança (CA 29125); creme de proteção solar sem CA.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para exposição habitual e/ou acima dos limites de tolerância estabelecidos e sem uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver controle da exposição ao risco, dentro dos limites de tolerância, ou houver uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade será desconsiderada.</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico
Audiometria	Audiometria (cada 12 meses)	Audiometria

<b>PROFESSOR(A) AEE</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
<b>EPI'S indicados</b>		Nenhum equipamento necessário.
<b>EPI'S existentes</b>		Inexistentes.
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSINAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSINAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) I</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) II</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
	<b>INTENSIDADE</b>	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – ARTES</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		<b>EXPOSIÇÃO</b> ---
		<b>INTENSIDADE</b> ---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – GEOGRAFIA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III - PORTUGUÊS</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – HISTÓRIA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III - CIÊNCIAS</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		INTENSIDADE
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – LINGUA ESTRANGEIRA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSINAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PROFESSOR(A) III – MATEMÁTICA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
	<b>INTENSIDADE</b>	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>PSICÓLOGO(A)</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>ATIVIDADES</b>	<p>Psicologia clínica: trabalhar com psicoterapia individual e grupal, mais aplicada no campo médico, incluindo tanto casos normais como patológicos, baseados na análise desses casos. Psicologia Escolar: trabalhar com problemas de aprendizagem, orientação a grupos de professores e comportamentos inadequados na aula. Psicologia Organizacional: selecionar a pessoa certa para o cargo certo, sempre em função da motivação e da produtividade. Psicologia Comunitária: trabalhar com a comunidade, em termos de Dinâmica de Grupos, tanto operativos como de auto-ajuda, trabalhar com alcoolistas, queixas generalizadas, associação de bairros, etc., tudo visando uma conscientização da problemática que esses grupos estejam enfrentando. Se inclui também, nestes casos, o atendimento individual, quando se fizer necessário; trabalhar em equipe com outros profissionais. Executar tarefas afins.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>RECEPCIONISTA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Recepcionar partes e autoridade, acompanhar as partes e autoridades, quando necessário, aos setores competentes, fazer registros relativos ao atendimento de pessoas, prestar informações sobre repartição, dentro de seu âmbito de ação; datilografar e arquivar, ofícios, minutas etc., atender e realizar telefonemas, transmitir recados, convites; providenciar na preparação do material necessário a reuniões, executar outras tarefas semelhantes.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETARIO(A) ADJUNTO</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADES	Na sua relação direta de confiança do Secretário e do Prefeito, incumbe o assessoramento o Secretário no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; no planejamento, proposição e avaliação de programas e ações de saúde pública; analisar os expedientes relativos à Secretaria e despachar diretamente com o Secretário; promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental da Secretaria; auxiliar o Secretário no controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e as prestações de contas aos pertinentes Conselhos e demais órgãos fiscalizadores; propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Secretaria; desempenhar outras atribuições correlatas e compatíveis com a posição e as delegadas pelo Secretário.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETARIO(A) DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>SETOR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE	
<b>ATIVIDADES</b>	I - Exercer a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; II - Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos; III - Apresentar ao Prefeito Municipal, planejamento e relatório semestral ou anual das atividades da Secretaria, a seu encargo; IV - Praticar os atos para os quais recebem delegação de competência do Prefeito; V - Comparecer, sempre que convocado, a Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos da área da respectiva Secretaria, sob pena de crime de responsabilidade.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	I - Exercer a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; II - Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos; III - Apresentar ao Prefeito Municipal, planejamento e relatório semestral ou anual das atividades da Secretaria, a seu encargo; IV - Praticar os atos para os quais recebem delegação de competência do Prefeito; V - Comparecer, sempre que convocado, a Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos da área da respectiva Secretaria, sob pena de crime de responsabilidade.	
	RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
	EXAME ADISSIONAL	EXAME PERIÓDICO
	Exame clínico	---
		EXAME DEMISSSIONAL
		Exame clínico

<b>SECRETARIO(A) DE FAZENDA</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
ATIVIDADES	I - Exercer a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; II - Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos; III - Apresentar ao Prefeito Municipal, planejamento e relatório semestral ou anual das atividades da Secretaria, a seu encargo; IV - Praticar os atos para os quais recebem delegação de competência do Prefeito; V - Comparecer, sempre que convocado, a Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos da área da respectiva Secretaria, sob pena de crime de responsabilidade.	
	RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SECRETARIO(A) DE PLANEJAMENTO</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
ATIVIDADES	I - Exercer a coordenação e a supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; II - Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos; III - Apresentar ao Prefeito Municipal, planejamento e relatório semestral ou anual das atividades da Secretaria, a seu encargo; IV - Praticar os atos para os quais recebem delegação de competência do Prefeito; V - Comparecer, sempre que convocado, a Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos da área da respectiva Secretaria, sob pena de crime de responsabilidade.	
	RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO	EXPOSIÇÃO
	Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.	---
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
	EXAME ADISSIONAL	EXAME PERIÓDICO
	Exame clínico	---
		EXAME DEMISSSIONAL
		Exame clínico

<b>SERVENTE</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
ATIVIDADES	Auxiliar na limpeza e conservação dos prédios públicos; proceder na limpeza nos pisos; janelas de vidros, escadarias, salas; móveis; pátios das escolas; ou em qualquer uma das Secretarias em que for designado para executar suas tarefas, no Paço Municipal, na Secretaria da Saúde, nos ESFs, na Secretaria de Obras, entre outras Secretarias, também na Biblioteca pública; no Ginásio Municipal de Esportes; banheiros públicos; proceder nas arrumações dos locais de trabalho; zelar pela conservação e limpeza de móveis e máquinas; Livros; preparar se for necessário café e servi-lo; auxiliar nos serviços na cozinha de escolas e creches; transportar volumes; e executar outras tarefas correlatas.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Químico (Domissanitários)	Intermitente	Baixa
Biológico (Limpeza de banheiros)	Eventual	Não aplicável
Mecânico (Traumas de membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Luva de látex natural; calçado de segurança sem biqueira.	
EPI'S existentes	Luvas de procedimento em látex (CA 35770)	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Grau mínimo <sup>1</sup>	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> devido às atividades laborais executadas pelo colaborados, conforme alínea b) do inciso III do artigo 1º da Lei Municipal 1534/99</small>		
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

SOLDADOR		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICA, HABITACAO E SANITARIA	
ATIVIDADES	Executar diferentes tipos de Solda em chapas, peças e máquinas, lâminas de Motoniveladoras e Escarificador, Matrizes de Esteiras, pinos, molas, soldas comuns, elétricas e a oxigênio, incluindo solda de prata e alumínio; preparar, manejar e aplicar equipamentos de soldas, montar e cortar materiais e estruturas a serem soldadas, preencher peças e equipamentos com soldas, tais como pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais e executar outras tarefas afins. Auxiliar nos serviços de oficina mecânica, confecção de bocas de lobo, confecção e manutenção de estruturas e aberturas metálicas (portas, janelas e outras), em creches e escolas municipais, confecção, instalação e manutenção de estruturas e brinquedos nas diversas praças públicas do Município.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Físico (Ruído)	Habitual	86,53 dB(A)
Físico (Radiação Infravermelha (Operações de soldagem))	Intermitente	Não aplicável
Físico (Radiação Ultravioleta (Operações de soldagem))	Intermitente	Não aplicável
Químico (Fumos metálicos (Operações de soldagem))	Intermitente	Moderada
Químico (Hidrocarbonetos (óleos e graxas))	Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Esforço físico)	Intermitente	Moderada
Ergonômico (Transporte manual de cargas)	Eventual	Moderada
Mecânico (Traumas em membros inferiores; traumas oculares; traumas em membros superiores)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Calçado de segurança com biqueira; óculos de segurança; creme de proteção/ luva química; luvas de algodão revestimento total látex nitrílico; protetor auditivo tipo plug. OBSERVAÇÃO – SOLDAGEM: protetor respiratório semifacial filtro mecânico P2 (opcional PFF2); avental de raspa; creme com fator de proteção (UV); luva de raspa com proteção térmica; máscara de soldagem.	
EPI'S existentes	Luvas de algodão com revestimento em látex nitrílico (CA 1128); óculos de proteção (CA 11268); luva química/ creme dermoprotetor (CA 16673)	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos).		Grau médio <sup>1</sup>
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo).		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal.		Não aplicável
<small>(1) Insalubridade <b>considerada</b> para exposição habitual e/ou acima dos limites de tolerância estabelecidos e sem uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados. Caso houver controle da exposição ao risco, dentro dos limites de tolerância, ou houver uso efetivo e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual recomendados, a insalubridade será desconsiderada.</small>		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.

<b>SUBCHEFE DE GABINETE</b>		
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; Analisar os expedientes relativos à Chefia de Gabinete do Prefeito e despachar diretamente com o Chefe de Gabinete do Prefeito; Promover reuniões com os responsáveis pelas demais unidades orgânicas de nível departamental do Gabinete do Prefeito; Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no controle dos resultados das ações do Gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Submeter à consideração do Chefe de Gabinete do Prefeito os assuntos que excedam à sua competência; Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Gabinete; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as delegadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		<b>EXPOSIÇÃO</b>
Ergonômico (Postura sentada)		Habitual
Ergonômico (Trabalho com teclado)		Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>SUPERVISOR(A)</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	<p>Tem o papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Deve ser um profissional de nível superior referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social. Atribuições: Realiza caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para equipe de referência do CRAS; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS. Local do trabalho: CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.</p>	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	ERGONOMIA	EXPOSIÇÃO
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>TÉCNICO AGRÍCOLA (REALIZA ATIVIDADES DE ADVOGADO)</b>			
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de culturas e colheitas, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas moléstias nas plantas; informar aos agricultores sobre a convivência da introdução das novas culturas; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como de processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulo; colaborar em experiência zootécnicas, realizar inseminação artificial, vacinar e pesar animais acompanhar a produção de leite, fazer registros de criadores e agricultores, executar outras tarefas semelhantes.		
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>			
	Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>		
<b>SETOR</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de culturas e colheitas, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas moléstias nas plantas; informar aos agricultores sobre a convivência da introdução das novas culturas; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como de processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulo; colaborar em experiência zootécnicas, realizar inseminação artificial, vacinar e pesar animais acompanhar a produção de leite, fazer registros de criadores e agricultores, executar outras tarefas semelhantes.	
<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>		
	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
Físico (Radiação ultravioleta (exposição solar))	Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Postura sentada)	Intermitente	Não aplicável
Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
Mecânico (Traumas em membros inferiores)	Circunstancial	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>TECNICO(A) EM CONTABILIDADE</b>			
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ATIVIDADES	Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólice da dívida pública; operar com máquina de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesas; interpretar legislação referente contabilidade pública, efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável	
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
EXAME ADMISSINAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSINAL	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES	Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; administrar medicamentos; fazer curativos, nebulização; vacinas; executar atividades de desinfecção e esterilização; participar de atividades em educação e saúde; participar das ações dos programas PSF e PACS, orientar munícipes quanto ao cumprimento das prescrições médicas; cuidar do fichário; visitas domiciliares; fazer relatórios. Executar tarefas afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		
	EXPOSIÇÃO	INTENSIDADE
Biológico (Agentes biológicos diversos (trabalhos em contato com pacientes bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana))	Habitual	Não aplicável
Biológico (HIV)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite B)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus da hepatite C)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Mycobacterium tuberculosis)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Neisseria meningitidis)	Circunstancial	Não aplicável
Biológico (Vírus causadores de meningite)	Circunstancial	Não aplicável
Químico (Hipoclorito de sódio (Esterilização de materiais))	Eventual	Não aplicável
Ergonômico (Transporte manual de pacientes)	Eventual	Moderada
EPI'S indicados	Luva de procedimento em látex; óculos de proteção; máscara descartável.	
EPI'S existentes	Luva de látex CA 13030.	
PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Grau médio	
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável	
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável	
(1) Insalubridade <b>considerada</b> para <b>agentes biológicos</b> por atividades (conforme alínea c) do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal 1.534/99, não sendo elidida pelo uso de EPIs.		
CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO.		
EXAME ADMISSIONAL.	EXAME PERIÓDICO.	EXAME DEMISSIONAL.
Exame clínico.	---	Exame clínico.
EXAME MÉDICO E COMPLEMENTARES INDICADOS		
Anti-HBS	Realizar na admissão.	
Anti HBC total	Realizar na admissão.	
Anti HCV	Realizar na admissão.	
HBSAG	Realizar na admissão.	
VACINAS INDICADAS PARA A FUNÇÃO.		
Vacina contra Hepatite B		
Vacina contra influenza		
Vacina contra tétano/difteria (dT adulto)		
Vacina tríplice viral (rubéola, sarampo, caxumba)		

<b>TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO</b>		
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	Orientar os diversos órgãos em assuntos de segurança do trabalho: Elaborar normas e regulamentos internos de segurança do Trabalho; Inspeccionar as áreas da Prefeitura, bem como seus equipamentos; Enviar relatórios periódicos às diversas unidades administrativas, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção dos acidentes do trabalho; Elaborar relatórios de atividades de segurança do trabalho; Inspeccionar o funcionamento e observância da utilização dos equipamentos de segurança; Supervisionar as atividades de combate a incêndio e de salvamento; Providenciar na manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndios; Contratar com órgão de suprimento quanto à especificação de materiais e equipamentos, cuja armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a riscos; Proceder a análises de acidentes, investigação das causas e propostas de medidas preventivas e ou corretivas; Manter cadastro e fazer análises estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção; Auxiliar na promoção de campanhas internas de prevenção de acidentes.	
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente
<b>EPI'S indicados</b>	Nenhum equipamento necessário.	
<b>EPI'S existentes</b>	Inexistentes.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)	Não aplicável
	Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)	Não aplicável
	Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal	Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
<b>EXAME ADMISSINAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSINAL</b>
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>TESOUREIRO(A)</b>			
<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	Receber e pagar em moeda corrente; dar recibos e receber quitações; receber, guardar e entregar valores; elaborar os boletins de caixa, e, nos prazos legais, as conciliações bancárias, fluxos de caixa; realizar, tempestivamente, os pagamentos e recolhimentos de contribuições sociais e demais encargos devidos, manter o controle das contas bancárias, controlar a movimentação e aplicação dos recursos disponíveis por vínculo de recursos; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; disponibilizar, diariamente, os boletins de tesouraria para subsídio ao Secretário da Fazenda e Prefeito Municipal; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.		
	<b>RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO</b>	<b>EXPOSIÇÃO</b>	<b>INTENSIDADE</b>
	Ergonômico (Postura sentada)	Habitual	Não aplicável
	Ergonômico (Trabalho com teclado)	Intermitente	Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.		
EPI'S existentes	Inexistentes.		
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>			
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)			Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)			Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal			Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>			
<b>EXAME ADMISSIONAL</b>	<b>EXAME PERIÓDICO</b>	<b>EXAME DEMISSSIONAL</b>	
Exame clínico	---	Exame clínico	

<b>VICE-PREFEITO</b>		
SETOR	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADES	Auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, e perceberá Verba de Representação conforme o que dispõe o § 3º do Inciso V do artigo 26 desta Lei Orgânica.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Não existem riscos ambientais de exposição identificados para a função.		---
EPI'S indicados		Nenhum equipamento necessário.
EPI'S existentes		Inexistentes.
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

<b>VIGILANTE</b>		
SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, HABITACAO E SANITARIA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADES	Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílios as pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda etc., fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes, imediatamente quaisquer irregularidades verificadas, e executar tarefas afins.	
RISCOS OCUPACIONAIS DA FUNÇÃO		EXPOSIÇÃO
Ergonômico (postura sentada)		Habitual
		INTENSIDADE
		Não aplicável
EPI'S indicados	Nenhum equipamento necessário.	
EPI'S existentes	Botina de segurança sem biqueira CA 29125; óculos de segurança CA 11268.	
<b>PARECER DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE</b>		
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por exposição a riscos)		Não aplicável
Adicional de insalubridade conforme a Lei Municipal (por atividades do cargo)		Não aplicável
Adicional de periculosidade conforme a Lei Municipal		Não aplicável
<b>CONTROLE MÉDICO PARA O CARGO</b>		
EXAME ADMISSIONAL	EXAME PERIÓDICO	EXAME DEMISSIONAL
Exame clínico	---	Exame clínico

## 12. PLANEJAMENTO ANUAL, METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA DE AÇÃO.

Dentro da programação anual do PPRA, estão previstas medidas a serem executadas de maneira permanente, quando tratarem-se de recomendações pertinentes ao funcionamento habitual de qualquer estabelecimento; com prazo imediato de execução, quando forem situações de grave e iminente risco para os trabalhadores da empresa. Para as demais situações, estabelecer-se-á um prazo razoável para seu adequado cumprimento por parte da empresa, conforme exposto e discriminado no item *medidas administrativas, modificações de layout, modificações do processo produtivo e medidas de proteção coletiva e individual recomendadas para execução por parte da empresa.*

### **CRONOGRAMA DE AÇÕES – prazos contados a partir da data base deste documento:**

#### **PRAZO IMEDIATO (situação de grave e iminente risco):**

**No recebimento deste documento-base.**

**PRAZO CURTO: até 60 dias.**

**PRAZO MÉDIO: até 120 dias.**

**PRAZO LONGO: até 180 dias.**

**PERMANENTE: recomendações pertinentes ao funcionamento habitual da empresa.**

**SITUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO** (conforme categorias de risco das Normas de Higiene do trabalho da FUNDACENTRO).

**ACEITÁVEL:** Exposição a agentes físicos e químicos < nível de ação.

**DE ATENÇÃO:** Exposição a agentes físicos e químicos > nível de ação, mas < limite de tolerância.

**CRÍTICA:** Exposição a agentes físicos e químicos > limite de tolerância.

**DE EMERGÊNCIA:** Exposição a agentes físicos e químicos muito acima do limite de tolerância.

**Agentes mecânicos:** Situação sempre será considerada como crítica ou de emergência.

**Agentes ergonômicos:** consideração conforme as desconformidades apresentadas.

### **PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE.**

**PRIORIDADE BAIXA.** A implantação da medida de controle não é necessária ou manter as medidas já existentes.

**PRIORIDADE MÉDIA.** A implantação da medida de controle é necessária, porém a prioridade é baixa. Manter as medidas já existentes.

**PRIORIDADE ALTA.** A implantação da medida de controle é necessária e a prioridade é média, ou a melhoria das medidas já existe.

**PRIORIDADE MUITO ALTA.** Medida de controle é necessária e a prioridade é alta. Devem ser adotadas medidas provisórias imediatamente.

**MEDIDAS RECOMENDADAS, PRAZOS E PRIORIDADES.**

SETOR.	MEDIDA RECOMENDADA.	Situação.	Prioridade.	Prazo máximo.
Geral	Retirar os reservatórios de GLP dos interiores dos prédios das cozinhas das secretarias. O reservatório deverá ser colocado em área externa, ficando devidamente isolado, sinalizado e situado a uma distância mínima de 3,0 m de aberturas.	De atenção	Média	30/01/2021
Geral	Providenciar que toda a fiação elétrica da empresa, que não está devidamente isolada e apresenta possibilidade de contato com trabalhadores, seja devidamente isolada por eletrodutos, conduítes, eletrocaldas ou outro dispositivo de isolamento, ficando fixada à uma estrutura fixa e rígida, conforme determina orientações da ABNT NBR 5410.	Crítica	Alta	Urgente
Geral	Providenciar a instalação de dispositivo de proteção à corrente diferencial-residual (DR) nas áreas onde há operação de máquinas em ambiente externo, o qual venha proteger os trabalhadores contra os efeitos do choque elétrico por contato direto ou indireto (causado por fuga de corrente), conforme orientações citadas na NBR 5410.	De atenção	Média	Permanente
Geral	Providenciar o fornecimento de equipamentos de proteção individual, gratuitamente, aos trabalhadores, considerando a pertinência destes equipamentos aos riscos existentes no ambiente de trabalho, com Certificando de Aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.	De atenção	Média	Permanente
Geral	Providenciar a orientação e treinamento dos trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação de EPI's, conforme orientações da NR 06, item 6.6.1, alínea "d".	De atenção	Média	Permanente
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Providenciar a instalação de sistema de aterramento nos circuitos elétricos da empresa conforme orientações das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, de modo a assegurar o escoamento da energia para potenciais inferiores, evitando assim a possibilidade da passagem de corrente elétrica pelo corpo do trabalhador. Toda a instalação ou peça condutora que não faça parte dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente, possa ficar sob tensão, deve ser aterrada, desde que esteja em local acessível a contatos. A instalação do aterramento elétrico deve estar respaldada em projeto e laudo de execução emitido por profissional legalmente habilitado que venha apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Os pontos do aterramento elétrico devem possuir medição comprovando eficácia do mesmo através de laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado.	Crítica	Alta	30/04/2021
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Elaborar Análise de Risco das atividades de trabalho em altura conforme determinação da NR 35, item 2.1, alínea "b", a qual descreva a forma de acesso seguro às zonas de trabalho, a seleção dos pontos de ancoragem, a seleção dos equipamentos de proteção individual a serem utilizados e ainda as condições ambientais de trabalho, como contextos meteorológicos. Quando houver atividades não rotineiras em alturas, estas somente devem ser realizadas mediante a emissão de Permissão de Trabalho.	Crítica	Alta	Permanente
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, providenciar a instalação de ponto de ancoragem e linha de vida junto à estrutura da edificação, mesmo que provisoriamente, de modo a suportar cargas de pessoas e permitir a fixação dos mecanismos de segurança dos funcionários. O material usado deve ser robusto e que venha a possuir resistência adequada à carga submetida. A adequação deve estar respaldada em projeto e laudo de execução, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado.	Crítica	Alta	Permanente

Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Sempre que forem realizados trabalhos em alturas acima de 2 metros, com risco de quedas, certificar-se de que todos os trabalhadores envolvidos de forma direta nestas atividades tenham recebido treinamento e capacitação (treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 08 horas) conforme orientações do item 35.3 da NR 35. Certificar-se, também, de que estes trabalhadores tenham aptidão para tais atividades consignado no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional do trabalhador, mediante avaliação médica. A avaliação do estado de saúde dos trabalhadores para aptidão deve estar de acordo com as prescrições da NR 07 e NR 35.	Crítica	Alta	Permanente
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Providenciar treinamento de capacitação da NR 10 para os trabalhadores que trabalham com exposição à eletricidade. A capacitação deve ser feita através de treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abrangendo o conteúdo programático descrito no Anexo III da NR 10.	De atenção	Média	Imediata
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Providenciar a elaboração de documentação técnica de segurança para o compressor de ar, de modo a cumprir as obrigatoriedades da NR 13. A documentação deve dispor de prontuário de segurança do compressor de ar, laudo de inspeções periódicas das condições do equipamento, livro registro apontando as inspeções e manutenções realizadas periodicamente.	De atenção	Média	30/05/2021
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Providenciar treinamento de capacitação à NR 20 aos trabalhadores que realizam o abastecimento com combustíveis inflamáveis. O treinamento deve ter etapas teórica e prática, além de seguir as orientações descritas na NR 20.	De atenção	Média	Permanente
Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Sanitária	Providenciar a instalação de sistema de segurança nas zonas de perigo do britador, tal como proteções mecânicas, comandos elétricos, sensores de segurança e intertravamento, que garantam a proteção à saúde e a integridade física dos trabalhadores. As medidas de segurança devem considerar as características técnicas da máquina e do processo de trabalho, de modo a atingir o nível necessário de segurança previsto na NR 12. O sistema de segurança das máquinas deve estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Crítica	Alta	Urgente
Secretaria de Saúde	Promover capacitação dos trabalhadores, de forma continuada, sobre prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, conforme item 7.1 e 7.2 do Anexo III da NR 32.	De atenção	Média	Permanente
Secretaria de Saúde	Providenciar treinamento de capacitação para os trabalhadores que possuem contato com agentes biológicos, conforme orientações da NR 32, item 32.2.4.9. O conteúdo da capacitação deve abranger no mínimo: a) os dados disponíveis sobre riscos potenciais para a saúde; b) medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes; c) normas e procedimentos de higiene; d) utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho; e) medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; f) medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes.	De atenção	Média	Permanente
<p>MEDIDAS GERAIS: Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação. Manter os inflamáveis e combustíveis isolados e longe de fontes de ignição. Manter botijões de GLP no lado externo das instalações da empresa. Ventilar adequadamente os ambientes de trabalho. Manter áreas de trabalho limpas e higienizadas. Disponibilizar papel toalha, sabonete líquido e lixeira com acionamento por meio de pedal nos banheiros. Disponibilizar água potável e copos descartáveis para trabalhadores. Seguir orientações contidas na NR 11, sobre armazenamento de materiais. Manter sistema de aterramento de máquinas e equipamentos. Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.</p> <p><b>(* A Prefeitura Municipal deve avaliar a disponibilidade financeira para as devidas adequações das máquinas; caso não seja possível a resolução imediata das desconformidades apresentadas, estabelecer um cronograma de cumprimento para as mesmas, conforme a gravidade e a pontuação estabelecida.</b></p>				

### 13. CONCLUSÃO.

O PPRA/ PCMSO da Prefeitura Municipal tem por objetivo e finalidade “Prevenção e Saúde do Trabalhador”, quer seja de doenças do trabalho ou ocupacionais, bem como de acidentes de trabalho, tendo como referencial que todos ao serem admitidos na empresa estejam sadios, aptos e adaptados física e mentalmente para a função a que se dispõem e, ao se desligarem ou aposentarem, não tenham adquirido nenhuma doença ou incapacidade como resultado de suas atividades laborativas, com exceção daquelas relacionadas à idade ou degenerativas. Em face da realização deste documentos-base, salienta-se a necessidade de cumprimento por parte da empresa contratante das medidas sugeridas, bem como as articulações com as demais Normas Regulamentadoras (MTE). A empresa SERPLAMED exime-se de responsabilidades legais sobre o não cumprimento das recomendações e prazos sugeridos nestes relatórios. Desta forma, a Prefeitura Municipal deverá estar ciente de que a implementação das medidas recomendadas é de responsabilidade da mesma.

CRISSIUMAL – RS, AGOSTO DE 2020.

#### **DR. CLÁUDIO LUIS FRIEDRICH**

Médico do trabalho (CREMERS 18711)

Especialista Medicina do Trabalho (RQE 22594)

Pós-graduado em ergonomia e perícias médicas

Fone de contato: (55) 3512 3157.

E mail: claudio@serplamed.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PPRA